

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 888, de 2019.

Publicação: DOU de 19 de julho de 2019.

Ementa: Altera a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, para dispor sobre as requisições de pessoal para a Defensoria Pública da União.

Resumo das Disposições

O art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 888, de 2019, acrescenta dois artigos à Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a qual, por sua vez, *cria, transforma e extingue cargos e funções; reestrutura cargos e carreiras; altera a remuneração de servidores; altera a remuneração de militares de ex-Territórios Federais; altera disposições sobre gratificações de desempenho; dispõe sobre a incidência de contribuição previdenciária facultativa sobre parcelas remuneratórias; e modifica regras sobre requisição e cessão de servidores.*

O *caput* do novo art. 107-A da Lei nº 13.328, de 2016, acrescido pela MPV, limita o total de servidores e empregados públicos requisitados pela Defensoria Pública da União (DPU) ao quantitativo em exercício naquele órgão em 15 de julho de 2019. Seu parágrafo único prevê a redução desse total em quantidade equivalente aos cargos de provimento efetivo providos para o quadro permanente de pessoal de apoio da DPU.

Já o novo art. 107-B da Lei nº 13.328, de 2016, também incluído pela MPV, determina que a DPU fica dispensada da devolução e do reembolso de que trata o art. 106 daquele mesmo diploma legal, até um ano após o prazo a que se refere

o art. 108 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Referido art. 106, a seu turno, prevê que após três anos de requisição do servidor ou empregado público é facultada sua permanência, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante e reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas, inclusive das vantagens pessoais, da gratificação de desempenho a que fizer jus no órgão ou entidade de origem e dos respectivos encargos sociais. Já prazo a que se refere o art. 108 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, é o décimo exercício da vigência do Novo Regime Fiscal¹.

Segundo a exposição de motivos da MPV, da lavra do Exmo. Sr. Ministro da Economia, o ato normativo tem por objetivo *proporcionar à Defensoria Pública da União condições de continuidade do cumprimento de suas atividades de atendimento ao público em suas unidades, até que novas medidas mais efetivas de caráter definitivo sejam adotadas pela Defensoria Pública da União para sanar a deficiência de seu quadro de pessoal de apoio até um ano após o décimo exercício da vigência do Novo Regime Fiscal.*

Diante da regra insculpida no novo art. 107-A da Lei nº 13.328, de 2016, por oportuno, a tabela a seguir resume a força de trabalho da DPU, segundo o último² demonstrativo divulgado no portal da transparência do órgão.

¹ “Art. 108. O Presidente da República poderá propor, a partir do décimo exercício da vigência do Novo Regime Fiscal, projeto de lei complementar para alteração do método de correção dos limites a que se refere o inciso II do § 1º do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

² Posição de 17 de junho de 2019, antes, portanto, do prazo estabelecido pela MPV nº 888, de 2019. Disponível em: https://www.dpu.def.br/images/stories/transparencia/gestao_de_pessoas/2019/06/QFT_junho_2019.xls. Acesso em 22 de julho de 2019.



Tabela 1 – Quantitativo da força de trabalho da DPU

	Categoria	Qtd.
	Defensores Públicos Federais	640
Servidores Requisitados	Estatutários	485
	Empregados públicos	66
	Anistiados ³	245
	Servidores PGPE ⁴	505
Estagiários	Nível médio	143
	Nível superior	2.263
	Total	4.347

Fonte: Defensoria Pública da União – Portal da Transparência⁵.

Brasília, 22 de julho de 2019.

Clay Souza e Teles
Consultor Legislativo

³ Servidores abrangidos pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que *dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona*.

⁴ Plano Geral de Cargos do Poder Executivo.

⁵ Disponível em: <https://www.dpu.def.br/transparencia/gestao-de-pessoas>. Acesso em: 22 de julho de 2019.